

VOTO

PROCESSO: 00058.078872/2016-93

INTERESSADO: PRECISA AEROAGRÍCOLA LTDA - ME

RELATOR: RICARDO FENELON JUNIOR

1. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. De acordo com o art. 180 do Código Brasileiro de Aeronáutica - CBA a exploração de serviço aéreo público especializado requer a expedição da competente autorização para operar, com previsão de validade de até 5 (cinco) anos. Nesse sentido, a Agência regulamentou e definiu os procedimentos para a obtenção de autorização por meio da Resolução ANAC nº 377, de 15/03/2016 e da Portaria nº 616/SAS, de 16/03/2016.

1.2. Conforme consta do Parecer nº 44/SAS, de 24/01/2017 (Parecer nº 44(SEI)/2017/GTOS/GEAM/SAS, de 24/01/2017 - SEI nº 0360510), restou consignado nos autos que a sociedade empresária demonstrou cumprir todos os requisitos regulamentares necessários para obtenção da autorização para explorar serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola.

2. CONCLUSÃO

2.1. Ante o exposto, pelas razões e justificativas constantes do Parecer nº 44/SAS, de 24/01/2017 (Parecer nº 44(SEI)/2017/GTOS/GEAM/SAS, de 24/01/2017 - SEI nº 0360510) e nos termos do art. 11 da Lei nº 11.182, de 27/09/2005, **VOTO FAVORAVELMENTE** à autorização para operar serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola à empresa **PRECISA AEROAGRÍCOLA LTDA - ME**, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

2.2. É como voto.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fenelon Junior, Diretor**, em 23/02/2017, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.anac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0408027** e o código CRC **C0F030A9**.